

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.629, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Declara Patrimônio Cultural do Município de Marmeleiro o acervo denominado “Casa dos Pratos de Madeira e Xiloteca Erich e Sueli Apel” e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado bem integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marmeleiro o acervo denominado “Casa dos Pratos de Madeira e Xiloteca Erich e Sueli Apel”.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Departamento de Educação e Cultura deverá adotar todas as ações necessárias para manter íntegro o acervo no Museu Municipal, disponibilizando o acesso para visitação da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

Publicada no DOE nº 598, de 11 de outubro de 2019.